LEI Nº 4.345, DE 07 DE AGOSTO DE 2.018

"Altera o Art. 1º da Lei nº 1.395, de 28 de setembro de 2.004"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho – Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 1.395, de 28 de setembro de 2.004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Superintendente do IPSJBV autorizado a firmar convênio com instituições bancárias oficiais públicas ou privadas, objetivando disponibilizar linha de crédito, através de contrato de empréstimo ou financiamento ao servidor inativo (aposentados e pensionistas) do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, a ser formalizado entre o segurado e a instituição conveniada".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (07.08.2018).

I.Q.M. Nº 713
07/08/18
Natalia

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal